

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL nº 129/2025
PROCESSO nº 203/2025

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, estabelecida na Rua Beco José Paris, nº. 339, Pavilhão 19 Cidade Porto Alegre – RS, vem respeitosamente perante V. S^a. através de seu representante legal, com fulcro na Lei 14.133/21 que regem os processos licitatórios, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa expor:

I. DO MERITO

O Edital Tem como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

A INSTRAMED, empresa consolidada no mercado de equipamentos médicos hospitalares há mais de 35 anos, tem interesse em participar do presente certame nos itens 08 CARDIOVERSOR e 11 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.

Descritivo do item 08 traz o descritivo de um CARDIOVERSOR, porém percebe-se direcionamento e um preço para o equipamento descrito no item incomatível com o produto requerido.

Contudo, destacamos que o preço de referência estabelecido para o equipamento do item 08 (Cardioversor) R\$ 17.547,88 com as características estabelecidas é insuficiente para arcar com os custos de insumos e remessa do equipamento, não condizente com a realidade do mercado.

Razão pela qual deve haver a revisão do preço de referência sob pena do item se restar deserto.

II. DOS FATOS

DO PREÇO INEXEQUÍVEL

Destacamos que ao analisar o edital verificamos que o preço de referência para o item 08 CARDIOVERSOR resta inexecuível. Fatos estes que impedem a competitividade no certame. O valor disponível no plano de trabalho para este item está abaixo do valor praticado no mercado para este tipo de equipamento. Motivo este que RESULTA a inexecuibilidade do preço de referência estabelecido para o item.

Assim como explanado pela própria instituição em resposta do pedido de esclarecimento. Parametros como MARCAPASSO, IMPRESSORA, OXIMETRIA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO NÃO INVASIVA, são essenciais no momento da entrega do equipamento, esta mesma combinação de paramatros faz com que o valor total do equipamento seja superior ao estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

À empresa

F. Soares de Carmargo Filho LTDA

Referente a pergunta itens 8 e 9 do Processo nº 203/2025, Edital nº 129/2025, segue abaixo a resposta ao questionamento apresentado:

Parâmetros de Capnografia, Oximetria e Pressão Não Invasiva:

Confirmamos que os parâmetros de capnografia, oximetria e pressão não invasiva são requisitos obrigatórios para este processo licitatório, assim como os demais citados devem estar presentes.

Faixa de Frequência do Marcapasso:

A faixa de frequência de 40 a 170 ppm proposta está dentro dos parâmetros exigidos na descrição do equipamento no edital. Portanto, essa faixa é aceitável e atende à especificação.

Patrocínio, 14 de outubro de 2025.

Ao analisar a resposta dada à impugnação da empresa MHÉDICA, foi percebido que os descritivos escolhidos para composição de preço e elaboração do descritivo são divergentes. Pontos a serem analisados a partir da pesquisa de preço realizada pelo órgão são:

- 1- Os parâmetros destacados como OBRIGATÓRIOS, nas pesquisas em verdade constam como OPCIONAIS.

Item 1: CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR-

Preço Estimado: R\$ 17.300,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17.300,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.300,75

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	CHOQUE BIFASICO DE ATÉ 360 JOULES COM FORMA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA. OPERA NOS MODOS MANUAL, DEA, MARCAPASSO E MONITOR, (ECG). 6,2 KG (COM ELETRODOS, BATERIA, IMPRESSORA E PAS DE DESFIBRILAÇÃO. MODO MONITOR ECG: MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE CABOS DE 3 OU 5 VIAS, PODENDO MONITORAR ATÉ 7 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE. FAIXA DE LEITURA DE 15 A 350 BPM COM GANHO E VELOCIDADE DO TRAGADO DE ECG SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO. ALARME COM LIMITES SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS. MODO MARCAPASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSTORÁCICA NÃO INVASIVA QUE OPERA NAS MODALIDADES DEMANDA (VVI) OU FIXO (VOO). FORNECE PULSO DO TIPO RETANGULAR CONSTANTE COM CORRENTE DE 20 A 200 MA E ESTIMULAÇÃO EM 30 A 210 PPM, SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO. OXIMETRIA DE PULSO PLC (OPCIONAL) ; TECNOLOGIA DE OXIMETRIA PLC COM APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. FAIXA DE SATURAÇÃO DE 1 A 100%; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 25 A 254 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO: =2%. CAPNOGRAFIA: COMPATÍVEL COM SENSORES MAINSTREAM (FLUXO PRINCIPAL) E SIDESTREAM (FLUXO LATERAL, BAIXO FLUXO). FAIXA DE LEITURA DE ETCO2: 0 A 150 MMHG; FAIXA DE LEITURA DA RESPIRAÇÃO: 2 A 150 RPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA DE CAPNOGRAFIA; ALARMES PARA LIMITES INFERIORES E SUPERIORES E SENSOR SOLTO. PRESSÃO NÃO INVASIVA (OPCIONAL) ; APRESENTA OS VALORES DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300. MMHG. OPERA EM MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTINUO. INTERVALO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 1 A 480 MINUTOS. POSSUI TECLA NO PAINEL	

FRONTAL PARA MEDIÇÃO RÁPIDA DA PNI. IMPRESSORA: REGISTRADOR TÉRMICO INTEGRADO DE 50 MM QUE REALIZA A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 CANAIS. MEMÓRIA: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM INTERNA DE 200 EVENTOS DE ALARME COM GRAVAÇÃO DE 16 SEGUNDOS DE CURVA ANTES E DEPOIS DO EVENTO DE ALARME. ARMAZENA ATÉ 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA (TABULARES E GRÁFICOS). GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DE ATÉ 480 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA DE ÍON LÍTIO DE 14.8V 5000MAH (BATERIA OPCIONAL DE 7500MAH) RECARREGÁVEL PELO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA DE 5H DE MONITORIZAÇÃO ECG OU DE 100 CHOQUES A 360J. INDICADOR DO ESTADO DE CARGA DA BATERIA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O DF8: 01 (UM) CONJUNTO REUTILIZÁVEL DE PÁS RÍGIDAS TIPO CLIP REUTILIZÁVEL (COM PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO); 01 (UM) CABO REUTILIZÁVEL PARA ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO/MARCAPASSO; 01 (UM) PAR DE ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO/MARCAPASSO TAMANHO ADULTO; 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL; 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 05 (CINCO) ROLOS DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO; 01 (UM) PACOTE DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG COM 30 UNIDADES; 01 (UM) CD COM MANUAL DE OPERAÇÃO DO USUÁRIO. CONTER DUAS PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO POR APARELHO, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVE SER COMPROVADA A POSSIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17.968,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Igarapé

Data: 29/01/2025 10:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: Cardioversor Baixo Peso. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. Energia bifásica entregue de até 360 Joules. Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques. To - Cardioversor Baixo Peso. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. Energia bifásica entregue de até 360 Joules. Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques. Todas as operações concentradas em apenas dois botões. Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2 e 3. Pás integradas adulto/infantil. Acesso rápido às principais funções. Duração: Bateria com carga plena 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. Módulos Opcionais: **Módulo DEA (opcional), Marcapasso Externo (opcional), PARI (opcional), spo2 (opcional), Capnografia (opcional), Impressora (opcional).** Desfibrilação adulto/externa. Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal.

Identificação: 50394-Prefeitura Municipal de Igarapé-1412024-752024

Lote/Item: 8/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 23/05/2025 11:11

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

2- Em uma das pesquisas de preço, o descritivo exige menos parâmetros e consta o valor arrematado de R\$ 35.500,00, ou seja, R\$ 17.952,12 a cima do valor estimado pela banca.

Órgão: MUNICIPIO DE ITABIRINHA / 1507 - Unidade Única	Data: 03/12/2024 08:30
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS - EQUIP MÉDICOS, DIAGNOSTICO E DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM PARA SUPORTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: CARDIOVERSOR BÁSICO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDI CARDIOVERSOR BÁSICO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO - CARDIOVERSOR BÁSICO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDI CARDIOVERSOR BÁSICO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); MARCAPASSO EXTERNO; DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 3 VIAS, 7 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 5 VIAS E 12 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 10 VIAS; INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO; DESARMANDO; MONITORAÇÃO DE ECG; FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES; DEVERÁ REALIZAR CARREGAMENTO NO MODE DESFRIBILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, OU MANUALMENTE ATRAVÉS DE T	Identificação: 17125444000156-1-000009/2024
	Lote/Item: 1/59
	Ata: N/A
	Homologação: 13/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNI
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
04.956.527/0001-45		ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA				R\$ 436,33
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CALANDRA, 31	DIEGO	(11) 2589-0838	contato@orionmedica.com.br	
08.648.188/0001-90		COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA				R\$ 35.500,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						

3- Em outro caso, o equipamento ofertado não consta as informações exigidas como OXIMETRIA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO NÃO INVASIVA. Sendo assim, o equipamento ofertado seria mais simples que o exigido, justificando-se o valor de R\$ 19.990,00.

Órgão: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL / 1 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Descrição: **CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO. CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO - (03 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias).**

Cardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para - CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO. CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO - (03 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias). Cardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para usar em menos de 6 segundos. desenho sem cantos vivos, para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. energia bifásica entregue de até 360 joules. apresentar no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. bateria interna, fácil de substituir sem a necessidade de uso de ferramenta, permite mais de 100 choques. todas as operações concentradas em apenas dois botões. comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. acesso rápido as principais funções. interface em português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. função de auto sequência de carga - quando habilitada, carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alterado manual do seletor. alarmes inteligentes de monitoração. equipado com o módulo de desfibrilador externo automático, se torna ainda mais completo e conveniente, sendo

ideal para o acompanhamento de pacientes em alto risco porque conta com a tecnologia de prevenção de morte súbita (PMS). esta característica faz com que monitor e o paciente continuamente e identifique o início de um de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular rápida. nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. tecnologia CTR (checagem em tempo real). módulo desfibrilador externo automático (DEA). modo prevenção de morte súbita (PMS). ECG (eletrocardiograma) até 12 derivações simultâneas. marcapasso não invasivo. impressora que imprima até 3 derivações, tamanho do papel 58mm (largura) x 15m (comprimento). bateria recarregável rem

Data: 08/10/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 44392215000170-1-000018/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.909.631/0002-00	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 19.990,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Rua Albatroz, 237	Telefone:	Email:
	(51) 3073-8211	licitacoes@instramed.com.br

Sendo assim, os equipamentos escolhidos para comprovação que não haverá atendimento integral, pois os descritivos divergem entre si.

Para fornecer o equipamento com as características técnicas descritas no edital, o valor de referência de R\$ 17.547,88 acaba se tornando inexecutável, visto que um Cardioversor com os parâmetros **CARDIOVERSOR + DEA + MP + IMPRESSORA + SPO2 + PNI + ETCO2**, custa hoje no mercado nacional de **R\$ 50.788,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, ou seja, uma revisão precisa ser realizada neste processo para que seja adequado o preço de referência ao descritivo detalhado para este equipamento.

Destacamos que não pode a administração pública se pautar em rol de processos anteriores e com preços de épocas passadas para balizar seus referenciais atuais. Seria um equivoco tal prática, pois não tem como escopo atingir a finalidade administrativa de aquisição de equipamentos mais vantajosos para administração, mas sim estabelecer uma política

administrativa falaciosa de economicidade. Utilizar-se de preços incompatíveis com o mercado para basilar suas licitações acarreta a quebra das regras e princípios que norteiam as licitações públicas, quais sejam, busca da melhora proposta, ampla concorrência, economicidade, desenvolvimento social sustentável.

O funcionamento **do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS** se dá através de cadastro das últimas compras efetuadas e não do preço atual dos equipamentos conforme estabelece o procedimento do artigo 15, §1º da Lei 8.666/

Módulo 4: BANCO DE PREÇOS

Consiste em um banco de dados com informações dos valores referenciais dos itens do Catálogo Geral de Material e Serviços, bem como os **preços das últimas compras efetuadas** pelo Órgão e Entidades que utilizam o sistema. Este módulo fornece aos usuários informações relativas a valores referenciais de itens de material e serviços catalogados no SIMPAS, assim como os **preços das últimas compras efetuadas pelo Estado**. Os dados constantes no Banco de Preços são atualizados semestralmente ou quando necessário, objetivando identificar o valor referencial que servirá como orientador na programação da despesa, na decisão da compra e nas licitações.

Insta mencionar, que à Administração não pode se manter inerte diante da dinamicidade dos preços e evolução dos custos de operação e fabricação dos equipamentos, não podendo tomar como base lista de compras passadas. Além disso, conforme estabelece o artigo 15, §1º da Lei 8.666:

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Cabe também à Administração, se cercar de preços mais assertivos, resguardando o erário para composição de seus valores referenciais, buscando sobre tudo uma pesquisa de mercado atual, conforme preconiza a legislação. Sendo assim, solicitamos que esse órgão comprove a ampla pesquisa de mercado atualizada, com preços de referência recentes sob pena de violação das regras estabelecidas na lei.

Para Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393)

Sendo assim, os valores citados em edital estão desatualizados, portanto, em desacordo com as leis que norteiam o processo licitatório, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Está ocorrendo inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia onde é proibido a Administração Pública tratar de forma desigual.

I. DO DIRECIONAMENTO

item 11 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)

O descritivo da forma que se apresenta no instrumento convocatório indica um direcionado para a DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DA MARCA: CMOS DRAKE e TOTH onde o edital determina, “.. SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2); ...” , no qual limita ao atendimento a apenas as marcas acima mencionadas.

Destacamos que existem no mercado inúmeras empresas que trabalham com o tipo de equipamento que a administração pública pretende adquirir, não havendo apenas um fabricante dos referidos equipamentos. O objetivo da licitação é que a administração pública amplie o número de fornecedores e não restringir a participação, com isso obtendo propostas mais vantajosas, alcançando assim o princípio da economicidade.

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COM BATERIA RECARREGÁVEL, FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, UM JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS ADULTO E/OU INFANTIL. DEVE REALIZAR DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES, COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA E SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG CAPAZ DE DETECTAR COMPLEXOS QRS E IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MENSAGENS E COMANDOS POR TEXTO E VOZ, DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, TEMPO DE CARGA INFERIOR A 4 SEGUNDOS PARA ATÉ 200 J, CRONÔMETRO E RELÓGIO. DEVE UTILIZAR PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, POSSUIR COMANDO DE SELEÇÃO DE CARGA E DISPARO PELAS PRÓPRIAS PÁS, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE, ALÉM DE MEMÓRIA DE EVENTOS COM REGISTRO CONTÍNUO DO ECG, INCLUINDO CURVA, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO-TESTES PERIÓDICOS E INFORMAR A SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO. O IDIOMA DO SISTEMA DEVE SER PORTUGUÊS E O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O DESFIBRILADOR DEVE SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS, NO MÍNIMO:	UN	17	8.445,00	R\$ 143.565,00
--	----	----	----------	----------------

[Assinatura]
10
Laura da Silva

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim CEP 38747-050



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL; UM JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS ADULTO; MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES; MOCHILA PARA TRANSPORTE; SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂); CABO PARA MONITORAÇÃO DE ECG DE 3 VIAS. CADA APARELHO DEVE CONTER AINDA, NO MÍNIMO, MAIS DUAS PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO COMPATÍVEIS COM O PRÓPRIO EQUIPAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DOS ITENS CONSUMÍVEIS DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
---	--	--	--	--

Manual do produto:

EasyShock 5000



Compare as versões de tela com LCD

EasyShock 5000	EasyShock 5100	EasyShock 5400	EasyShock 5600
7 Pol	7 Pol	7 Pol	7 Pol
Tela com Display LCD 7	Tela com Display LCD 7	Tela com Display LCD 7	Tela com Display LCD 7
Cardioversão	Cardioversão	-	-
Modo Avançado Análise de arritmias	Modo Avançado Análise de arritmias	Modo Avançado Análise de arritmias	Modo Avançado Análise de arritmias
Botão Pediátrico	Botão Pediátrico	Botão Pediátrico	Botão Pediátrico
ECG 7 derivações	ECG 7 derivações	-	-
Oximetria Nellcor	-	-	-
Exportação de Atendimentos	Exportação de Atendimentos	Exportação de Atendimentos	Exportação de Atendimentos
Configurável (USB / EasyShockData / Pendrive)	Configurável (USB / EasyShockData / Pendrive)	Configurável (USB / EasyShockData / Pendrive)	Configurável (USB / EasyShockData / Pendrive)
Bateria recarregável de 5200mAh	Bateria recarregável de 5200mAh	Bateria recarregável de 2600mAh	Bateria descartável de 3000mAh
Aceita Pás Adesivas Adulto Aceita Pás Adesivas Pediátrica Aceita FEEDBACK DE RCP	Aceita Pás Adesivas Adulto Aceita Pás Adesivas Pediátrica Aceita FEEDBACK DE RCP	Aceita Pás Adesivas Adulto Aceita Pás Adesivas Pediátrica Aceita FEEDBACK DE RCP	Aceita Pás Adesivas Adulto Aceita Pás Adesivas Pediátrica Aceita FEEDBACK DE RCP

https://www.tothlifecare.com.br/comparar-modelos-dea-lcd?utm_source=www.bing.com&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&utm_term=&sk=www.bing.com

DEA Life 400 Futura - Cmos Drake

Descrição

Dados Técnicos

Conteúdo da Embalagem

Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca.

Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.

Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados

[Minha Conta](#)
[Favoritos](#)
[Carrinho](#)

Departamentos

[Diagnóstico Médico](#)
[Instrumentos Cirúrgicos](#)
[Equipamentos Hospitalares](#)
[Móveis Hospitalares](#)
[Gasoterapia](#)
[Conforto do Paciente](#)
[Peças e Acessórios](#)

Produtos

Carregador de bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema.

Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules.

Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente.

Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP.

Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las.

Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento.

Detectões: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática.

Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos.

Display de cristal líquido colorido: 4,3". - Colorido Com ângulo superior 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG.

ECC: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento.

Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados

Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.

Cabinete: Em polímero de alto impacto – totalmente isolado.

Grau de proteção: IP 56 – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos.

Grau de proteção contra choque elétrico: Aplicável a cada módulo: Grau de proteção contra choque elétrico **SP02** - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação.

Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito.

Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol

Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil.

Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura - Cmos Drake

Estando em desacordo com as leis que norteiam o processo licitatório, em especial a Lei 14.133/21. Desta forma, está ocorrendo inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia pelo qual é proibido a Administração Pública beneficiar um licitante em detrimento de outro.

Usando de prerrogativas ou vantagens aqueles que se encontram em pé de igualdade, desta forma deve-se visar o equilíbrio entre todos, sem privilégios de alguns em detrimento de outros.

Desta forma, o descritivo do **item 11 - DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL CARDÍACO (DEA) AOS MODELOS LIFE 400 FUTURA COMPLETO E EASYSHOCK 5000**, presente no edital, está direcionado, razão pela qual solicitamos a sua alteração sob pena de NULIDADE dos atos decorrentes da licitação no molde atual, bem como caracterização de ato de

improbidade administrativa em face do pregoeiro estar direcionando a licitação para uma marca específica.

Sem modificar o descritivo o edital será atendido na íntegra apenas pelas empresas **CMOS DRAKE e TOTH com o equipamento Cardioversor modelos Life 400 Futura e Easys shock 5000 (item 11)**, ferindo o princípio da competitividade e da isonomia, impedido DIVERSOS LICITANTES E FABRICANTES a competir neste certame.

II. SUGESTÃO DE DESCRITIVO PARA O - item 11

Nesse caso cabe a Instramed como fabricante do equipamento e interessada em participar do certame, realizar uma comparação criteriosa, ponto a ponto do edital, com as características ou especificações de seus próprios produtos e serviços e aqueles das outras empresas do mercado no qual atua. Conforme se depreende dessa impugnação, apresentamos exemplos, além da apresentação de explicações estritamente técnicas que justifiquem porque determinada característica, efetivamente, direciona para um fabricante específico e que na integralidade nenhum fabricante atende integralmente o item 11 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO a ser contratado.

Essa atuação prévia demonstra a preparação e análise criteriosa da empresa Instramed para participação dos certames. Diante disso não havendo adequação do edital resta aberta a possibilidade de representações nos tribunais de contas e possíveis ações judiciais objetivando a anulação do certame e responsabilização dos administradores públicos.

Diante disso, visando uma melhor especificação do edital, como forma de sugestão encaminhamos o descritivo a seguir:

item 11:

Desfibrilador Externo Automático – DEA forma de onda bifásica com alça para transporte. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com identificação automática do paciente (Adulto ou Infantil) pela pá adesiva conectada no equipamento. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos, tendo possibilidade configurar até 360 joules e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, e infantil limitada em 50 joules. Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Possui botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagem e comando por texto e voz em português. Descarga interna automática entre trinta segundos e um minuto se não houver disparo pelo operador. Indicação visual e sonora que orienta o socorrista a realizar o procedimento eficazmente. Auto teste periódico e indicador de que o equipamento está em condições de uso. Permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Transferência dos dados para PC através de tecnologia já incorporada ao equipamento. BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco com um mínimo de 400 choques em 200 Joules. Tempo de

carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Tempo máximo de carga:
Bateria recarregável: - 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 3 segundos. - 200 J: < 4 segundos. - 270 J: < 5 segundos. - 360 J: < 6 segundos.

GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE dotado do parâmetro de Microfone o qual faz gravação de som ambiente com até 10 horas de armazenamento para posterior análise, compatível com ambiente Windows e transferência de dados através de cabo USB.

Índice de proteção IP 56. Deverá ser apresentado Certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-8 e NBR 60601-2- 4. Deverá ter registro válido na ANVISA. Acompanha os acessórios: 1 Bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável. 01 jogo de eletrodo com desenho do correto posicionamento no paciente adulto. 01 software para computador que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão em PC. Deve possuir licença livre para instalação.

III. DO DIREITO

Inicialmente cumpre destacar que a Administração Pública deve observar em seus atos o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que diz:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.*

O inciso II, art. 48 da antiga lei de licitações estabelece que:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

....

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”.

No mesmo dispositivo, temos especificações sobre as obras e serviços de engenharia nas alíneas a e b, para as licitações de menor preço:

“§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem

as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta”.

A empresa impugnante já está adiantando a esse órgão a impossibilidade de orçar um equipamento com as características solitadas no Termo de referência com os valores estabelecidos. Razão pela qual terá o seu direito de participar da disputa cerceado. Além disso, o entendimento do TCU, contido na Súmula 262 estabelece a presunção relativa de inexecutabilidade devendo a licitante comprovar a executabilidade de sua proposta, o que no caso em tela já estamos solicitando a revisão por impossibilitar de formar o preço para disputa nos valores referenciais estabelecidos por essa administração:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

Além disso, o inciso I, do art. 3º da Lei 8.666 que regula as Licitações, estabelece que o objeto descrito no edital convocatório deve ser descrito de forma sucinta e clara, assim determina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso).

Nesse contexto, é vedado ao Poder Público inserir cláusulas que inviabilizem a disputa e comprometam o princípio da igualdade entre os concorrentes. **Trata-se do princípio da isonomia.**

A Constituição Federal assegura em seu artigo 37, inciso XXI que a Administração deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, desta forma, não poderá restringir a competitividade entre eles.

Neste sentido é a posição majoritária da jurisprudência:

“Licitação. Por nula se haverá a cláusula constante em edital de licitação que, sem fundamento legal, restringe a participação de licitantes. (TRF 5ª Região. Decisão 31.5.1994 - Proc.

0541758/94-CE 1ª Turma. DJ 26.08.94 p. 46.486 - Rel. Juiz Hugo Machado) (grifos nossos).

*"Licitação. Edital. Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Art. 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e, 3º, § 1º do DL. nº 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois **são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias.**" (TJ/SP, Ap. Civ. nº 225567-1, Des. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, Vol. 172, p. 109). grifos nossos*

*"Administrativo. Licitação. Princípio da igualdade dos licitantes. Interpretação da Constituição Federal vigente e da anterior. A Administração Pública deve ser desempenhada com a observância de quatro princípios básicos, quais sejam, o da legalidade, o da **impessoalidade**, o da moralidade e o da **igualdade**. O princípio da igualdade foi acolhido pela CF de 1967, embora em termos relativos, face à existência de restrições legais à sua aplicabilidade. Ao contrário, o mesmo princípio, por ocasião do advento da CF de 1988, foi incorporado ao ordenamento jurídico, **em termos absolutos, sem comportar exceções.**" (TRF-5ªR., Ap. em MS nº 1.039, Juiz Nereu Santos, 20/11/90, JSTJ e TRF, vol. 29, p.527) grifos nossos*

Assim nos dá uma aula o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

"A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza o objeto a ser executado.

*Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, **configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas.** Trata-se, então, da isonomia como tutela dos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pg.69).*

A isonomia é considerada também como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo, objetivando buscar a ampliação da disputa, e neste sentido continua a nos ensinar Marçal Justen Filho:

"A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.

*Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, **tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de***

exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pgs. 69 e 70) (grifos nossos)

E ainda, o Ilustre doutrinador Raul Armando Mendes, quando ensina:

*“(…) para que o **princípio da igualdade ou da isonomia prevaleça no procedimento licitatório**, é necessário que a Administração se mantenha imparcial, neutra, alheia aos interesses dos proponentes, **para objetivar apenas o mais idôneo e com a proposta mais vantajosa** para o contrato.”* (grifos nossos)

Sobre este tema, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

“O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...).”

Nesse sentido, nossa jurisprudência:

“Visa à concorrência a fazer com **que o maior número de licitantes se habilitem**, para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosíssimos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosíssimo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório”. (TJRGS – RDP 14, pág. 240).

Assim, para que tal princípio seja respeitado, o § 1º expressamente reprovava tais condutas, emitindo proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração, aprovação, ratificação ou homologação dos atos convocatórios, e ainda àqueles que tendo conhecimento de tais defeitos, tolerem tais restrições.

Não obstante, é importante ressaltar que objetivo maior da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa, o que não se obtém com preços de referência que não condizem com as características do equipamento.

Diante de tais obstáculos, vimo-nos prejudicados em nosso direito de participar da presente licitação, portanto, para que seja atendido o princípio da razoabilidade previsto na Lei de Licitação, faz-se necessário a revisão do preço de referência do Edital, para que não haja prejuízo para a licitante.

IV. DOS PEDIDOS

Face ao exposto e visando garantir o princípio constitucional da isonomia, ampla concorrência e a preservação do interesse público requer:

Senhor Pregoeiro em que pese os fatos alegados e diante do que se pode observar, o edital deve ser complementado, pois a manutenção do edital na forma que se encontra não resta claro e impede a competitividade no certame, e elimina da concorrência produtos de qualidade igual ou superior ao que está sendo solicitado no termo de referência.

Ainda, deve ser revisado o preço de referência para que torne compatível com mercado, uma vez que as especificações e configurações mínimas exigidas tornam o preço proposto inexecutável.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do Termo de Referência do contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

Sem mais, aguardamos o deferimento do exposto.

Palhoça/SC, 24 de outubro de 2025

DENIS LUIZ DE
OLIVEIRA

BARBOSA:27983824831

Dados: 2025.10.24 21:25:46 -03'00'

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Representante Legal
RG: 29233869 SSP/SP
CPF: 279.838.248-31

Assinado de forma digital por
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA:27983824831

90.909.631/0002-007
INSTRAMED INDÚSTRIA
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Rua Albatroz, 237
Cidade Universitária Pedra Branca
CEP: 88137-290 - Palhoça / SC